

PORTARIA COREN-ES Nº. 585/2023

Revoga Portaria Coren-ES nº 471/2023 e reestrutura a Comissão Organizadora de Concurso Público do Coren-ES.

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no art. 15, inciso XIV da Lei nº. 5.905/73 e art. 19, XI, do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 095/2022, expedida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas de emprego público para o desenvolvimento das atividades administrativas do Coren-ES;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público, conforme o art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a observância obrigatória aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, no âmbito da Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 271/2023;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES em sua 461ª Reunião Ordinária, realizada em 31/07/2023;

CONSIDERANDO a Portaria Coren-ES nº 581/2023, expedida em 06/12/2023;

CONSIDERANDO o Despacho Presidencial nº 3335/2023, emitido em 07/12/2023;



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo, sob a Presidência do primeiro, para organizar e acompanhar todas as etapas do Concurso Público do Coren-ES, destinado ao preenchimento de vagas de emprego público no quadro geral de empregados deste Conselho:

- I. **Robson Luiz D'Andrea** - Procurador Geral do Coren-ES, matrícula nº.72;
- II. **Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho** - Chefe do Departamento de Gestão do Exercício Profissional do Coren-ES, matrícula nº. 60;
- III. **Luís Gustavo D'Alcantara Freire de Souza** – Chefe do Setor de Almojarifado e Patrimônio do Coren-ES, matrícula nº. 326.

Art. 2º – A comissão deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do concurso público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias a sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-ES nº 471/2023.

Vitória (ES), 07 de dezembro de 2023.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário

Sede: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1116, Ed. AMES, Vitória/ES, CEP. 29.010-901, Tel. (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção Colatina: Av. Getúlio Vargas, nº 500, sala 108, Ed. Colatina Shopping, Centro, CEP. 29.700-014, Tel. (27) 3770-6750

Subseção São Mateus: Rua João Bento Silveiras, nº 214, loja 03, Ed. Nazareth, Centro, CEP. 29.930-020, Tel. (27) 3761-4249

Subseção Cachoeiro de Itapemirim: Pç. Jerônimo Monteiro, nº 67, sala 403, Ed. Max, Centro, CEP. 29.300-170, Tel. (28) 3199-0690

Subseção Linhares: Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sala 406, Torre A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Tel. (27) 3199-1110

Site: www.coren-es.org.br; **E-mail:** coren-es@coren-es.org.br; **CNPJ:** 08.332.733/0001-35